1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0066/2025

1.º Termo aditivo do contrato n.º 0066/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º ATA 01/2025 - PE0238/2024 - SECRETARIA DE ESTADO D, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO e a empresa NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA.

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº. 13.128.855/0001-44, situada na Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro Cep. 49100-071 - São Cristóvão - Se, neste ato, representada por seu Secretário, **ELAINE ALMEIDA DE JESUS BARROSO**, SECRETÁRIA ADJUNTA, portador(a) do CPF n° 000.***.***-24, RG nº. , residente e domiciliado(a) nesta Capital e, do outro lado a empresa **NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA**, situada na R Dr Jose Amilcar de Azevedo, Loteamento Rosa Maria - Rosa Elze, Sao Cristovao (se) / Brasil - Cep. 49100000, inscrita no CNPJ 03.***.***/0001-47, representada, neste ato, por seu representante, **RAFAEL AZEVEDO FREITAS**, RG: 14***** – CPF: 009.***.***-10, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento.

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 107 e seguintes da Lei 14.133/21, e suas alterações, que disciplinam licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”, e a Cláusula Segunda – “Da Vigência”, do contrato nº 66/2025.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”

O preço global da contratação será reajustado em **4,142850%**, do valor anteriormente contratado, passando o valor total do contrato para **R$ 107.787,84 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, referente à prorrogação por mais **12 (doze) meses de contrato**, contemplando ainda o valor retroativo de R$ 1.786,60 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), referente ao período a que já fazia jus à correção monetária até o presente momento, de abril a agosto de 2026.

Cláusula Segunda – “Da Vigência”

O prazo dos serviços contratados fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a partir de **18.11.2026 a 17.11.2027**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme o disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores.

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

CLÁUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata este instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;

- Justificativa;

- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA V - DA TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA

5.1. A proposta discriminará: (a) o regime tributário do licitante (regular, Simples Nacional ou MEI); (b) o valor sem tributos sobre o consumo; (c) o ISS e/ou o ICMS; (d) a CBS e o IBS estimados, com a alíquota de referência, as reduções legais aplicáveis, o redutor das compras governamentais e a carga efetiva adotada.

5.2. Os tributos sobre o consumo considerados na proposta serão substituídos pelos novos tributos, ao longo da transição prevista nos arts. 125 a 133 do ADCT e na Lei Complementar nº 214/2025, na medida da variação comprovada da carga tributária efetiva, para mais ou para menos, adotados, no que couber, os critérios do art. 374, § 1º, da referida Lei Complementar.

5.3. A revisão poderá ser requerida pela CONTRATADA ou promovida de ofício pela CONTRATANTE, a cada alteração tributária ou de forma global, mediante planilha, memória de cálculo e documentos fiscais, assegurado o contraditório, e será decidida em até [60] dias contados da conclusão da instrução.

5.4. Não ensejam revisão o erro da CONTRATADA na estimativa da carga efetiva decorrente de premissa própria, e não de alteração normativa, nem a variação de créditos resultante de suas escolhas de fornecedores.

5.5. A liquidação fica condicionada à apresentação de documento fiscal com o destaque do IBS e da CBS e as informações exigidas para as compras governamentais, nos termos da legislação.

5.6. A presente prorrogação não importa renúncia nem quitação quanto a eventual reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da transição tributária instituída pela Lei Complementar nº 214/2025, ficando ressalvada a possibilidade de revisão dos valores contratuais, para mais ou para menos, mediante comprovação da efetiva repercussão tributária e observância do regime jurídico aplicável, inclusive quanto à revisão de ofício, quando cabível.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes,

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br

CONTRATANTE e CONTRATADA.

RAFAEL AZEVEDO FREITAS:00977528510

Assinado de forma digital por RAFAEL AZEVEDO FREITAS:00977528510
Dados: 2026.11.17 15:30:53 -03'00'

NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTE LTDA
REPRESENTANTE: RAFAEL AZEVEDO FREITAS
RG: 14***** CPF: 009.***.***-10

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELAINE ALMEIDA DE JESUS BARROSO
Data: 17/11/2026 15:38:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELAINE ALMEIDA DE JESUS BARROSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

Paço Municipal, S/n, Praça São Francisco - Centro Histórico - Centro - Cep. 49100-071 - São Cristóvão/SE
www.saocristovao.se.gov.br - e-mail: compras@saocristovao.se.gov.br